



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

LEI Nº 2.408 DE 28 DE JUNHO DE 1.988

"Dispõe sobre desafetação de bem de uso comum do povo e autoriza sua alienação".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e - ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo e integrado na categoria de bens dominiais do Patrimônio Público Municipal uma parte de área remanescente da praça sem denominação da Vila Georgina - Gleba II, com as seguintes medidas e confrontações: mede 10,40 metros de frente para a Rua Perdiz; 17,42 metros de um lado confrontando com a área A; 11,08 metros de frente para a Avenida Conceição; 8,15m confrontando com a área remanescente da Municipalidade; 14,42m e 11,75 metros confrontando com a Vila Avai, encerrando a área de 270,55m² (duzentos e setenta metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), designada Área B na planta e no memorial descritivo que passam a integrar esta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda e prévia concorrência, o seguinte terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal: mede 10,40m de frente para a Rua Perdiz; 17,42 metros de um lado confrontando com a área A; 11,08 metros de frente para a Avenida Conceição; 8,15 metros confrontando com a área remanescente da Municipalidade; 14,42 metros e 11,75 metros confrontando com a Vila Avai, encerrando a área de 270,55m² (duzentos e setenta metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), designada Área B na planta e no memorial descritivo que passa, a integrar esta lei, por preço à vista não inferior à quantia equivalente a 389 (trezentos e oitenta e nove) OTN (Obrigações do Tesouro Nacional).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá
rio.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 28 de
junho de 1.988.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no Depto. Serviços -
Administrativos, aos 28-06-1.988.